



## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 35 - PROGEP/UFMS, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre procedimentos para elaboração das avaliações sobre Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 235, CD/UFMS, de 14 novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre orientações quanto aos procedimentos para elaboração das avaliações de desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º A cada etapa de avaliação, a Secretaria de Desenvolvimento Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações, para a Unidade de lotação do servidor, o processo de avaliação do estágio probatório.

§ 1º O Chefe Imediato deverá preencher, em conjunto com servidor, o Plano de Trabalho, em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I à Resolução nº 235, CD/UFMS, de 2019, e devolver, via Sistema Eletrônico de Informações, à Secretaria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em até quinze dias após o seu recebimento.

§ 2º A qualquer momento poderá a Chefia, com ciência do servidor avaliado, alterar o Plano de Trabalho a fim de o ajustar aos objetivos e metas da Unidade, sempre no mesmo processo de avaliação do estágio probatório.

Art. 3º Do resultado das avaliações de desempenho, a cada etapa, a Comissão de Avaliação de Desempenho ou a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas poderão encaminhar o processo para acompanhamento da assistência social ou para registro das informações nos sistemas de pessoal.

Art. 4º O servidor que tenha cumprido o período de Estágio Probatório e que já tenha acostado em seu processo a homologação do



Reitor, deverá ter mantido tal ato não estando sujeito aos efeitos da Norma ora vigente.

Art. 5º O servidor que se encontrar em estágio probatório antes da publicação da Resolução nº 235, CD/UFMS, de 14 de novembro de 2019, manterá a avaliação no décimo segundo mês, vigésimo quarto mês ou trigésimo segundo a contar da entrada em exercício, não sendo necessário o chefe elaborar o Plano de Trabalho e nem compor a Comissão de Avaliação de Desempenho na etapa em que estiver.

§ 1º Neste caso, a avaliação da etapa se dará com o preenchimento do formulário, constante no Anexo II à Resolução nº 235, CD/UFMS, de 2019, pela Chefia Imediata no caso do avaliado ser técnico-administrativo e o preenchimento do formulário pelo Diretor e outro pelo Colegiado de curso no caso dos docentes.

§ 2º Após finalizada a etapa em que estiver, a Chefia Imediata e o servidor deverão compor o Plano de Trabalho referente à etapa seguinte em até quinze dias.

Art. 6º Os servidores em exercício no Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, bem como os servidores cedidos, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficam dispensados da elaboração de Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Órgão de exercício do servidor fica dispensado de constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho, no entanto, a avaliação deverá ser preenchida pela Chefia Imediata do servidor, em formulário correspondente, respeitados os prazos constantes na Resolução nº 235, CD/UFMS, de 14 de novembro de 2019.

Art. 7º Os casos omissos poderão ser encaminhados para análise do Comitê de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 9, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º abril de 2021.

LÍVIA GAIGHER BÓCIO CAMPELLO



Documento assinado eletronicamente por **Livia Gaigher Bosio Campello, Pró-Reitor(a)**, em 01/03/2021, às





17:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2426216** e o código CRC **A0A8C216**.

## **GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.023651/2020-67

SEI nº 2426216

